



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.823, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz um crédito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CÂMARA
202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3120.00 – Material de Consumo + 5.000,00
TOTAL + 5.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CÂMARA
101 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
4110.00 – Obras e instalações - 5.000,00
TOTAL - 5.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE OUTUBRO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor